



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 25/ 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A ACOMAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** à Associação Comunitária dos Moradores de Arinos – ACOMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.469/0001-98, 01 (um) lote de terreno urbano identificado da seguinte forma:

Lote número 07 (sete), da Quadra 02, situado no Bairro Primavera, nesta cidade e Comarca de Arinos-MG, constante da matrícula 15.040, do CRI de Unaí-MG, com as seguintes confrontações e dimensões:

Frente com a Rua Benevides Borges, medindo 40,00m; pelo fundo com terreno da Prefeitura, medindo 40,00m; pela direita com lotes 01,02,03,04,05 e 06, medindo 128,00m; pela esquerda com o lote 08, medindo 128,00m; com área total de 5.120,00m².

Artigo 2º - O lote de terreno, identificado no artigo anterior, destina-se à ampliação da sede social da ACOMAR.

Artigo 3º - Se, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for edificada a obra de ampliação e/ou construção de novo prédio no imóvel doado, este reverterá ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório.

Artigo 4º - Todas as despesas com a escritura de doação, as provenientes de emolumentos cartoriais e registro, caso necessário, serão custeadas exclusivamente pelo Donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 01 de setembro de 2015.

Roberto Sales
Prefeito Municipal